



Lei nº 5.627 de 26 de AGOSTO de 20 21

Dispõe sobre a denominação de “*Praça Jornalista THEDDY RIBEIRO*” a área institucional nominada que especifica e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “*Praça Jornalista THEDDY RIBEIRO*” a área institucional inominada, tendo como limites topográficos as ruas Jornalista Dondon, Dr. Francisco da Costa Sousa, Acésio do Rêgo Monteiro e Tancredo Serra e Silva, no Bairro Horto, zona Leste do Município.

Parágrafo único. A denominação da área especificada no *caput* se justifica pelos relevantes serviços prestados pelo Senhor *Raimundo Ribeiro e Silva* (conhecido pela alcunha de Theddy Ribeiro) em suas diversas áreas de atuação profissional em Teresina.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, fixará placa indicativa com a denominação da área institucional de que trata esta Lei, para fins de sinalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à contar de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 26 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Jeová Alencar, Renato Berger e Luiz Lobão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.